

EDUCAÇÃO INFANTIL

Professores em campanha salarial



Foto: Igor Sperotto

IDEAU

Plano de Carreira aprovado

Os professores da Ideau, de Erechim, aprovaram em assembleia, no dia 20 de abril, o Plano de Carreira Docente negociado entre o Sinpro/RS e a instituição. Plano de Carreira Docente é uma exigência da legislação e das normativas educacionais para todas as instituições de Educação Superior do país. “É importante que os professores já empregados da Ideau verifiquem a tabela de pontuação e o enquadramento, uma vez que todos os seus direitos ficam preservados”, afirma Amarildo Cenci, diretor do Sinpro/RS. Ele destaca que o Sindicato considera positivo o processo de dotar a Ideau de um Plano de Carreira, pois isso colabora para que os professores possam planejar sua carreira de forma objetiva e com maior autonomia. Os planos negociados pelo Sinpro/RS e formalizados por Acordo Coletivo de Trabalho são passíveis de revisão periódica, o que permite adequações conforme o interesse.

Assembleia define pauta com foco no aumento real

Em assembleia no sábado, 30 de abril, em Porto Alegre (auditório do Sinpro/RS), os professores que trabalham em escolas que atuam exclusivamente com Educação Infantil definiram a pauta de reivindicações para as negociações com o Sindicato Intermunicipal dos Estabelecimentos de Educação Infantil do Estado do Rio Grande do Sul (Sindicrechtes). As principais reivindicações são: reposição da inflação pelo INPC mais 2% de aumento real; férias no período de janeiro e fevereiro; recesso de sete dias em julho e Plano de Saúde com participação das escolas, além de cláusulas específicas com vistas à valorização do professor e de sua saúde.

“Nessa negociação o Sindicato está pautando

a importância do reconhecimento, valorização e consolidação da função docente do professor de Educação Infantil. É preciso haver uma mudança cultural na sociedade reconhecendo essa etapa da Educação Infantil (0 a 5 anos) como escola, fundamental para a base do desenvolvimento da criança. Para tanto, devem ter professores com formação adequada e direitos respeitados”, afirma Celso Stefanoski, diretor do Sinpro/RS. A data-base da categoria é 1º de maio. A pauta de reivindicações foi entregue na primeira semana de maio ao Sindicrechtes com vistas ao agendamento da primeira reunião de negociação.

IDIOMAS – Os professores das escolas de idiomas também aprovaram em assembleia, no dia 29 de abril, no Sinpro/RS, a pauta de reivindicações 2011

da categoria, que tem foco na reposição da inflação pelo INPC (5,89%) mais 2,5% de aumento real. “O Sindicato segue a lógica das demais negociações e acredita que este ano, diante das evidências de crescimento da economia e o ganho real de salário da maioria das categorias, é possível conceder aumento real”, destaca Ângelo Prando, diretor do Sinpro/RS. Permanecem na pauta as reivindicações relativas à saúde, com exames periódicos, e a irredutibilidade de carga horária. As reuniões de negociação com o Sindiomas começaram no início de maio. A data-base da categoria é 1º de abril.

ESPAÇO JURÍDICO

Descanso em feriados não pode ser compensado

Recentemente o Sinpro/RS se confrontou com uma prática ilegal adotada por algumas instituições de ensino, que buscam compensar os dias de descanso em feriados, exigindo trabalho do professor em horário diverso do contratado, extrapolando sua carga horária semanal sem o pagamento das horas extras e seus adicionais.

A justificativa do empregador geralmente está no fato de que a instituição necessita cumprir a carga horária e os dias letivos exigidos pela legislação educacional, o que seria impossibilitado pela fruição dos descansos em feriados.

Importante salientar que os feriados são dias específicos previstos no calendário escolar em que

o empregado susta a prestação de serviço e sua disponibilidade perante o empregador, aplicando-se as mesmas normas e critérios jurídicos aplicáveis à figura do repouso semanal remunerado.

Este tratamento igualitário, pacífico na jurisprudência, também se estende à regra da duração e obrigatoriedade da fruição do descanso (Arts. 1º e 8º da Lei nº 605/49), e ainda, aos critérios de cálculo correspondentes à remuneração (Arts. 7º e 8º, *in fine*, Lei nº. 605/49).

A Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre Sinpro/RS e Sinepe/RS, por sua vez, prevê na Cláusula 36 que a remuneração dos docentes será fixada pelo número de aulas semanais, que não poderá ser superior a 40. Uma vez exigido

trabalho em horário diverso do previsto na semana para a compensação do descanso em feriados, sem a devida contraprestação, incide o empregador no descumprimento de outra previsão da norma coletiva, a Cl. 18 da CCT que estabelece o pagamento das duas primeiras horas excedentes à carga horária contratual com adicional de 50% e das demais com adicional de 100%.

Diante disso, vale lembrar que a não observância do conteúdo destas cláusulas gera passivo trabalhista para as instituições não cumpridoras, autorizando o professor a pleitear na Justiça do Trabalho os valores correspondentes às horas trabalhadas e os respectivos adicionais.

Departamento Jurídico Sinpro/RS – juridico@sinprors.org.br